

DIÁRIO**OFICIAL**

DO MUNICÍPIO DE **MANGARATIBA**

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

Mais inclusão, mais cuidado e mais acessibilidade!

Nesta quarta (28), a Prefeitura de Mangaratiba realizou a entrega dos certificados do 1º Curso de Instrumentalização em Libras para a Saúde, no Centro Cultural Cary Cavalcanti.

A iniciativa, promovida pela Secretaria de Saúde em parceria com a Educação, prepara os profissionais para um atendimento mais acessível e humanizado à população surda. E a boa notícia é que a segunda turma já começou!

É Mangaratiba avançando na inclusão e no cuidado com as pessoas.

**Prefeitura forma 1º turma do
Curso de Instrumentalização em
Libras para a Saúde**



PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO ERRO MATERIAL

Na Edição nº 2447, do Diário Oficial do Município de Mangaratiba, do dia 27 de janeiro de 2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14664/2025 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: EUGEMOL SERVICOS LTDA

LEIA-SE:

CONTRATADA: ENGEMOL SERVICOS LTDA- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8046/2025 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

Fundamentação Legal: artigo.107 da Lei Federal 14.133 de 2021

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2025, tendo como objeto a contratação da empresa especializada para eventual e futura locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, para atender as necessidades das Secretarias em todos os Distritos do Município de Mangaratiba/RJ, cujo especificações, condições e quantitativos encontram-se descritas no Anexo I do Termo de Referência, bem como na da Ata de Registro de Preço.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo global estimado em o valor global de R\$ 6.266.414,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quatorze reais).

Dotação: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº 02.07.01.15.452.0006.20 51.3.3.90.39.00.

Prazo: Dá-se a este termo a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar da data do Contrato nº 011/2024, tendo início em 28/01/2026 e término em 28/07/2026.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 28, de janeiro de 2026.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – SMS MANGARATIBA

Dispõe sobre as obrigações dos condutores de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, especialmente ambulâncias e veículos destinados ao Transporte Fora do Domicílio – TFD, e institui procedimentos de responsabilização administrativa e comunicação aos órgãos competentes em caso de irregularidades.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde constituem patrimônio público destinado exclusivamente à prestação de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta utilização das ambulâncias e demais veículos afetos ao transporte de pacientes, em especial no âmbito do Transporte Fora do Domicílio – TFD;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e proteção ao patrimônio público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que condutas irregulares podem configurar infrações administrativas, dano ao erário e, conforme o caso, ilícitos penais;

RESOLVE:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 1º

Ficam estabelecidas as obrigações dos condutores de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, especialmente ambulâncias e veículos vinculados ao setor de Transporte Fora do Domicílio – TFD.

Art. 2º

São deveres do condutor:

- I** – Utilizar o veículo exclusivamente para fins institucionais e de interesse do serviço público de saúde;
- II** – Zelar pela conservação, limpeza e bom estado de funcionamento do veículo;
- III** – Cumprir rigorosamente os horários, rotas e determinações da chefia imediata, do Coordenador de Transportes e da Coordenação de TFD;
- IV** – Garantir o transporte adequado, seguro e tempestivo dos pacientes aos exames, consultas, procedimentos e demais atendimentos agendados;
- V** – Comunicar imediatamente qualquer avaria, sinistro, irregularidade mecânica ou intercorrência ocorrida durante o uso do veículo;
- VI** – Abster-se de utilizar o veículo para fins particulares, desvios de rota não autorizados ou qualquer finalidade estranha ao serviço público.

Art. 3º

Constituem irregularidades administrativas graves, entre outras:

- I** – Uso indevido do veículo oficial;
- II** – Negligência, imprudência ou imperícia que resulte em dano ao patrimônio público;
- III** – Atrasos injustificados ou recusa de transporte de pacientes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



IV – Desvio de finalidade na utilização do veículo;

V – Condutas que comprometam a prestação do serviço público de saúde.

Art. 4º

Verificada irregularidade na condução ou utilização dos veículos, o condutor será inicialmente advertido verbalmente por seu superior hierárquico ou pelo Coordenador de Transportes/TFD, com registro administrativo da ocorrência.

Art. 5º

Persistindo, de forma reiterada, a conduta irregular após a notificação administrativa, e sendo constatada falha funcional do condutor, ficará caracterizada falta administrativa grave, sujeitando o servidor ou contratado às sanções cabíveis, inclusive abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 6º

Constatada a ocorrência de:

- I** – Dano ao patrimônio público;
- II** – Prejuízo à prestação do serviço de saúde;
- III** – Situações que indiquem omissão de atendimento ao paciente;

o Coordenador de Transportes ou do setor de TFD deverá comunicar formalmente o fato ao setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º

O setor jurídico, em conjunto com o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, adotará as providências administrativas cabíveis e promoverá, quando caracterizados indícios de ilícito, a comunicação formal:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde



I – À Procuradoria Geral do Município;

II – À autoridade policial competente da Polícia Civil.

Art. 8º

As condutas irregulares poderão, conforme o caso concreto, ensejar apuração por possíveis crimes previstos na legislação penal, dentre eles:

I – Dano ao patrimônio público;

II – Omissão de socorro;

III – Abandono de incapaz, quando envolver pacientes em situação de vulnerabilidade;

IV – Peculato de uso;

V – Outros ilícitos eventualmente configurados.

Art. 9º

A adoção das medidas previstas nesta Resolução tem por finalidade resguardar o patrimônio público, garantir a eficiência dos serviços de saúde e reprimir o uso indevido dos meios de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba.

Art. 10º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 27 de janeiro de 2026.

Lucas da S. Venito
Secretário Municipal de Saúde
Port. N°0018-03/01/2025

LUCAS DA SILVA VENITO
Secretário Municipal de Saúde



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal